

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
MONTENEGRO

PROC. N.º 73/75

JUIZ DO TRABALHO: SUBSTITUTA:  
DRA. JUSSARA DE BEM GOMES

AUTUAÇÃO

Acs VINTE E QUATRO dias do mês de FEVEREIRO..... do ano  
de 1975....., na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de MONTENEGRO....., autuo a  
presente reclamação, apresentada por .....  
ANTONIO PEREIRA DA COSTA..... contra  
RAIMUNDO BRUST E CIRILO BRUST.....

  
Chefe da Secretaria, Subst.º.

ARMANDO DE LIMA DUTRA

OBJETO: Av. prev. Fér. em dobro - Fér. simples - Fer. prop. - 13º sal. 13º sal.  
prop. - Assinat. CP-F.G.T.S. Sub-total Cr\$ 1.949,14

Dia 20.03.75  
Hora 14:10



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro  
Protocolo N.º 73 / 75  
Em 24 / 02 / 75

*A.*

**TERMO DE RECLAMAÇÃO**

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de 1975 compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, ANTONIO PEREIRA DA COSTA Nao tem CPF

(Reclamante)  
serrador casado brasileiro  
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)  
res. Posses (Sant'Anna) 2º Dist. de Taquari portado da C. P. —  
N.º 099384, Série 172, e apresentou a seguinte reclamação contra  
RAIMUNDO BRUST E CIRILO BRUST serraria  
(Reclamado) (Atividade)

domiciliado Posses (Casa comercial de Arlindo Erghel) 2º Dist. Taquari.  
(Rua e número)

DECLAROU:

- Que trabalhou p/Raimundo Brust de 01.09.72 até 22.05.74, quando assumiu a chefia da firma Cirilo Brust;
- Que de 22.05.74 até 18.02.75 trabalhou p/Cirilo Brust nao tendo, nesse período, a cart. profiss. assinada;
- Que nao gozou férias em nenhum perido;
- Que não recebeu 13ºsalário;
- Que trabalhava como serrador percebendo o salário minimo, em pagamento semanal;

Reclama:

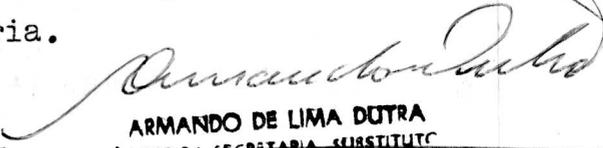
-Aviso prévio(8 dias).....Cr\$ 103,04  
-Férias(em dobro)73.....Cr\$ 515,20  
-Férias(simples).74.....Cr\$ 257,60  
-Férias prop.75 e 74 (5/12).....Cr\$ 107,30  
13ºsalário prop.72 (4/12).....Cr\$ 128,80  
13ºsalário73.....Cr\$386, 40  
13ºsalário 74 .....Cr\$ 386,40  
13ºsalário prop.75(2/12).....Cr\$ 64,40  
Assinatura da C.P. ....-.-.-.-  
F.G.T.S.-guias de AM.....a calcular

Sub-totalCr\$1.949,14

O reclamante fica ciente de que a audiência será realizada no dia 20 de março de 1975, às 14:10 horas, devendo trazer na ocasião as provas que julgar necessárias, constantes de documentos

e testemunhas, estas em nº máximo de três e que seu não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da presente reclamatória.

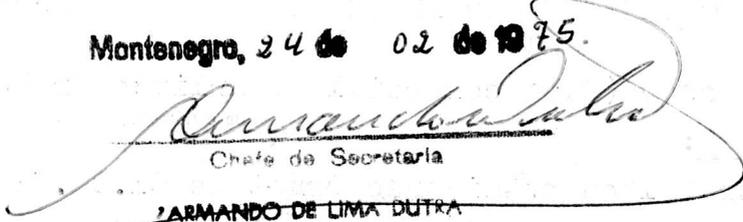
Antonio Pereira da Costa (Rcte.)

  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

### CERTIDAO

CERTIFICO que, nesta data, foi feita e expedida a devida notificação à rede e ao Sr. Agente do I. N. P. S. através do Sr. Of. de Justiça.

Montenegro, 24 de 02 de 1975.

  
Chefe da Secretaria

ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



3/8

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. N.º 73/75

**NOTIFICAÇÃO**

SR. "RAIMUNDO BRUST" e CIRILO BRUST  
ASSUNTO: Reclamação Trabalhista Posses (perto Casa comercial  
de Arlindo Erghel) 2º Dist. Taquari  
PARTES: Reclamante ANTONIO PEREIRA DA COSTA  
Reclamado RAIMUNDO BRUST E CIRILO BRUST

Pela presente, fica V. S.ª notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro na rua Dr. Flores, esq. Fernando Ferrari, n.º, no dia vinte (20) do mês de março, às quatorze e dez (14:10) horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido, ocasião em que deverá ser apresentado CGC ou CPF.

Deverá V. S.ª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante - será arquivado o processo.

Ao reclamado - será julgado a revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexo, cópia da inicial.

Montenegro, 24 de fevereiro de 1975

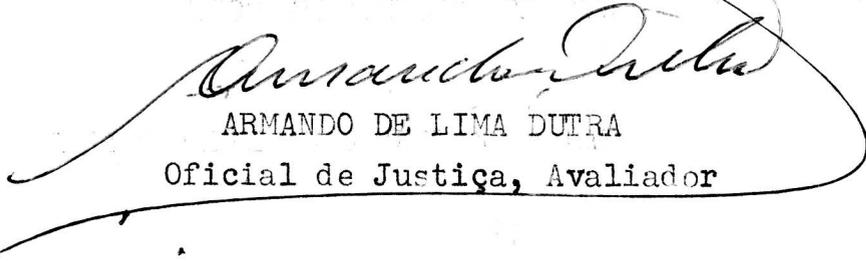
+ Carlos Hilario Brenner  
curador

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje no horário das 10,00 horas, à localidade de "Posses", distrito de Taquarí, sendo aí, notifiquei os Reclamados, constantes na presente notificação, na pessoa do Cunhado, SR. ASSIS HILÁRIO BRENNER, tendo o mesmo assinado a contrafé, bem como, recebeu o termo de reclamação.

MONTENEGRO, 13 de março de 1.975.



ARMANDO DE LIMA DUTRA  
Oficial de Justiça, Avaliador

MONTENEGRO

Proc.nº73/75

Rcte.:Antonio Pereira da Costa

Rcda.:Raimundo Brust e Cirilo Brust

NOTIFICAÇÃO

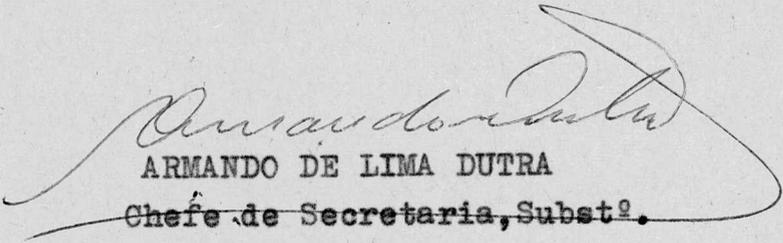
Ilmo.Sr.

AGENTE DO I.N.P.S.

N/CIDADE

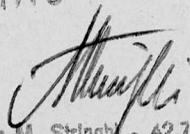
Pela presente fica V.Sa. notificado que foi ajuizada uma ação trabalhista nesta J.C.J., em que tem como objeto o F.G.T.S., sendo reclamante Antonio Pereira da Costa e como reclamado Raimundo Brust e Cirilo Brust(serrafia), tendo sido designada audiência para o dia 20 de março, às 14:10 horas.

Montenegro, 24 de fevereiro de 1975.

  
ARMANDO DE LIMA DUTRA

~~Chefe de Secretaria, Substº.~~

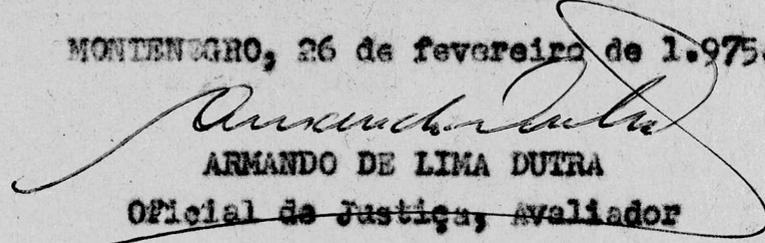
26 FEV 1975

  
A. Anita M. Stringh - 42.749  
CHEFE SERV. DE SEG. SOCIAIS

C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje no horário - das 14,00 horas, à Rua João Pessoa, esquina Rua Clavobilac, sendo aí, notifiquei o INPS., na pessoa de sua - Chefe do Serviço de Seguros Sociais, SRA. ANITA STRINGHI, tendo a mesma assinado a contrafé.

MONTENEGRO, 26 de fevereiro de 1.975.

  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
Oficial de Justiça, Avaliador



5/8

**PROCESSO Nº 73/75.....**

Aos vinte dias do mês de março do ano de mil novecentos setenta e cinco, às quatorze e trinta horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Subst<sup>a</sup>.DRA. JUSSARA DE BEM GOMES e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: ANTONIO PEREIRA DA COSTA, reclamante e RAIMUNDO BRUST e CIRILO BRUST, reclamados, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: aviso prévio, férias em dobro, férias simples, férias proporcionais, 13º salário, 13º salário proporcional, assinatura da carteira profissional e FGTS. Presentes as partes. Presente o Sr. Cirilo filho e sócio de Raimundo Brust, em virtude de se encontrar doente o Sr. Raimundo Brust não pode comparecer a presente audiência. Inicialmente pelo reclamante foi dito que complementando a inicial requeria a rescisão indireta de contrato de trabalho, em face de não cumprimento de obrigações contratuais, ou seja, o pagamento de férias conforme consta na inicial, gratificação natalina e assinatura em sua carteira profissional. Com a palavra para contestar o Sr. Cirilo disse que, neste ato as partes acordaram o seguinte: o reclamado pagará no próximo dia 31 de março do corrente ano, às 14:00 horas, a importância de Cr\$ 550,00 ao reclamante dando este plena e geral quitação do pedido constante na inicial, entregará as guias do FGTS pelo código 01, no próximo dia 31 de março às 14:00 horas, neste ato o reclamado anotou a carteira profissional do reclamante. Custas de Cr\$ 51,00 pelo reclamante dispensadas. A Junta HOMOLOGOU. Nada mais.

*Nestor Flores*  
NESTOR FLORES  
VOGAL DOS EMPREGADOS

*Jussara de Bem Gomes*  
JUSSARA DE BEM GOMES  
Juíza do Trabalho Substituta

*André Luiz Mottin*  
ANDRÉ LUIZ MOTTIN  
VOGAL DOS EMPREGADORES

Reclamante

*Cirilo Brust*  
Reclamado

*Maurício Fortes*  
MAURÍCIO FORTES  
CHEFE DA SECRETARIA  
*Subst<sup>a</sup>*

CERTIDÃO

CERTIFICO que

o Rcd.  
não cumpriu o acordo  
de fl. \_\_\_\_\_

DOU FE. Montenegro, 01/04/75

*J. de Figueiredo*

Therezinha de Figueiredo

Chefe de Secretaria

**CONCLUSÃO**

Nesta data, faço estes autos conclu

do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho

Montenegro, 01/04/75

*J. de Figueiredo*

*Cita-se.*

*Data sup.*

*Jussara*

JUSSARÁ DE BEM GOMES  
Juíza do Trabalho - Substituto

6  
*[Handwritten mark]*

CERTIDÃO

Certifico, que nesta data compareceu nesta secretaria a rda., tendo entregue as guias do F.G.T.S., cód.01.Dou fé.

Em 02 de abril de 1975

*J. de Figueiredo*  
DRA. THEREZINHA DE FIGUEIREDO  
Chefe de Secretaria

RECIBO

Recebi as guias do F.G.T.S., cód.01.

Em 09.04.75





**CONCLUSÃO**

na data, faço estes autos conclusivos  
Exmo Sr Juiz do Trabalho  
Montenegro, 02 / 04 / 75

*T. de Figueiredo*

DRA. THEREZINHA DE FIGUEIREDO  
Chefe de Secretaria

EXPEÇA-SE ALVARÁ.  
DATA SUPRA.

*Jussara de Bem Comes*

JUSSARA DE BEM COMES  
Juiz do Trabalho substituto



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO



8  
Pinto

**A L V A R Á**

Pelo presente alvará, autorizo o Sr. **ANTONIO PEREIRA DA COSTA** a receber da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** a quantia de Cr\$. **550,00** ( **Quinhentos e cinquenta cruzeiros.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X**), capital depositado em nome de **Serraria Brust Ltda.**, consoante guias de recolhimento desta Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro, 02.04.75** O QUE CUMpra, na forma e sob as penas da lei. Dado e passado nesta cidade de **Montenegro**, aos **dois(02) dias de abril de mil novecentos e setenta e cinco(1975).**

*Jussara de Bem Gomes*  
Juiz do Trabalho, Substª  
**DRA. JUSSARA DE BEM GOMES**

Recebi a 1ª via

Em 09.04.75



**CONCLUSÃO**

na data, faço estes autos conclu  
Exmo Sr Juiz do Trabalho  
Montenegro, 09 / 04 / 75

*T. de Figueiredo*

**Dra. Therezinha de Figueiredo**  
Chefe de Secretaria

**ARQUIVE-SE**

**DATA SUPRA**

*Jussara*  
**JUSSARA DE BEM COMES**  
Juza do Trabalho - Substituto

**ARQUIVADO**

**DATA SUPRA**

*T. de Figueiredo*

**Dra. Therezinha de Figueiredo**  
Chefe de Secretaria